



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1011
25/04

CONTRATO Nº 2022.0413.2/PE/081/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11589/2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.**

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ nº	28.863.972/0001-29
Endereço	R NESTOR MILHOMEM, QUADRA00 LOTE 49, CIDADE NOVA, Cep: 65.922-000, JOAO LISBOA - MA
E-mail	MILAZZOECAVALCANTELTA@GMAIL.COM
Representante	LUCAS MILAZZO DE CASTRO
Cargo/Função	SÓCIO-ADMINISTRADOR



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	3.463.698
CPF nº	672.772.683-34

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de Instrumental Cirúrgico para atender as necessidades, do Centro Cirúrgico do Hospital Municipal de Açailândia-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 081/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e posteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 posteriores alterações, do Decreto Municipal nº 149/ 2020 e posteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

2.2. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no edital, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas no edital e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 142.834,66 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
22	Afastador richardson 40x38 mm N° 3 MARCA: AFASTADOR RICHARDSON 40X38 MM N 3	UNIDADES	2	R\$ 169,36	R\$ 338,72
25	Afastador volkmann 04 dentes rombos 25 cm – 24 mm MARCA: AFASTADOR VOLKMANN 04 DENTES ROMBOS 25 CM – 24 MM	UNIDADES	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
28	Alicate bico meia cana MARCA: ALICATE BICO MEIA CANA	UNIDADES	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

29	Alicate de Pressão Comum c/ Batedor / Alicate 10" - Batedor 20 cm MARCA: ALICATE DE PRESSÃO COMUM C/ BATEDOR /ALICATE 10" - BATEDOR 20 CM	UNIDADES	10	R\$ 898,00	R\$ 8.980,00
30	Alicate plano para osso corte frontal 14 cm MARCA: ALICATE PLANO PARA OSSO CORTE FRONTAL 14 CM	UNIDADES	2	R\$ 238,00	R\$ 476,00
31	Alicate plano para osso corte lateral 21,5 cm MARCA: ALICATE PLANO PARA OSSO CORTE LATERAL 21,5 CM	UNIDADES	2	R\$ 236,00	R\$ 472,00
33	Alicate Steimann para cortar pinos até 06 mm MARCA: ALICATE STEIMANN PARA CORTAR PINOS ATÉ 06 MM	UNIDADES	10	R\$ 398,00	R\$ 3.980,00
34	Alicate universal com corte em aço inox MARCA: ALICATE UNIVERSAL COM CORTE EM AÇO INOX	UNIDADES	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
41	Bakes, para vias biliares, 11,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 11,0 X 2,2MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 159,00	R\$ 954,00
42	Bakes, para vias biliares, 12,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 12,0 X 2,2MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
44	Bakes, para vias biliares, 2,0 x 1,6mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 2,0 X 1,6MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 148,00	R\$ 888,00
47	Bakes, para vias biliares, 5,0 x 1,6mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 5,0 X 1,6MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 149,00	R\$ 894,00
48	Bakes, para vias biliares, 6,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 6,0 X 2,2MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 139,88	R\$ 839,28
49	Bakes, para vias biliares, 7,0 x 2,2mm 32cm MARCA: BAKES, PARA VIAS BILIARES, 7,0 X 2,2MM 32CM	UNIDADES	6	R\$ 159,80	R\$ 958,80
52	Bandeja inox 30 x 20 x 5 cm MARCA: BANDEJA INOX 30 X 20 X 5 CM	UNIDADES	10	R\$ 48,99	R\$ 489,90
55	Bandeja retangular de aço inoxidável, tamanho 42x30x5,0 cm/ 06 mm, capacidade de até 4200 ml MARCA: BANDEJA RETANGULAR DE AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 42X30X5,0 CM/ 06 MM, CAPACIDADE DE ATÉ 4200 ML	UNIDADES	10	R\$ 188,33	R\$ 1.883,30
56	Cabo de bisturi nº 3 (lâminas 10,11,12,15) 12cm MARCA: CABO DE BISTURI N 3 (LÂMINAS 10,11,12,15) 12CM	UNIDADES	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
57	Cabo de bisturi nº4 (lâminas 20,21,22,23,24) 13cm MARCA: CABO DE BISTURI N 4 (LÂMINAS 20,21,22,23,24) 13CM	UNIDADES	60	R\$ 9,99	R\$ 599,40
60	Caixa (estojo com tampa) para instrumental cirúrgico, inox perfurado 48 x 28 x 12 cm MARCA: CAIXA (ESTOJO COM TAMPA) PARA INSTRUMENTAL CIRÚRGICO, INOX PERFURADO 48 X 28 X 12 CM	UNIDADES	16	R\$ 71,20	R\$ 1.139,20
62	Cinzel lambote curvo, 24 cm - 12 mm MARCA: CINZEL LAMBOTE CURVO, 24 CM - 12 MM	UNIDADES	2	R\$ 110,00	R\$ 220,00
64	Cinzel stille curvo, 20,5 cm -15 mm MARCA: CINZEL STILLE CURVO, 20,5 CM -15 MM	UNIDADES	4	R\$ 98,00	R\$ 392,00
65	Cinzel stille reto, 20 cm - 08 mm MARCA: CINZEL STILLE RETO, 20 CM - 08 MM	UNIDADES	2	R\$ 89,30	R\$ 178,60



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

66	Cinzel stille reto, 20 cm – 12 mm MARCA: CINZEL STILLE RETO, 20 CM – 12 MM	UNIDADES	2	R\$ 115,00	R\$ 230,00
67	Cinzel stille reto, 20 cm – 20 mm MARCA: CINZEL STILLE RETO, 20 CM – 20 MM	UNIDADES	2	R\$ 68,33	R\$ 136,66
69	Conjunto de Retinaculótomos 3 pçs (1 Apalpador) MARCA: CONJUNTO DE RETINACULÓTOMOS 3 PÇS (1 APALPADOR)	UNIDADES	6	R\$ 59,39	R\$ 356,34
70	Conjunto de Retinaculótomos 3 pçs (1 Cortador) MARCA: CONJUNTO DE RETINACULÓTOMOS 3 PÇS (1 CORTADOR)	UNIDADES	3	R\$ 129,00	R\$ 387,00
71	Conjunto de Retinaculótomos 3 pçs (1 Descolador) MARCA: CONJUNTO DE RETINACULÓTOMOS 3 PÇS (1 DESCOLADOR)	UNIDADES	3	R\$ 81,20	R\$ 243,60
72	Cuba de inox redonda média (500 ml) MARCA: CUBA DE INOX REDONDA MÉDIA (500 ML)	UNIDADES	20	R\$ 19,99	R\$ 399,80
74	Cuba grande - capac 700 ml MARCA: CUBA GRANDE - CAPAC 700 ML	UNIDADES	2	R\$ 39,00	R\$ 78,00
75	Cuba inox retangular 20 x 10 x 5 cm MARCA: CUBA INOX RETANGULAR 20 X 10 X 5 CM	UNIDADES	4	R\$ 41,32	R\$ 165,28
76	Cuba inox retangular 30 x 20 x 5 cm MARCA: CUBA INOX RETANGULAR 30 X 20 X 5 CM	UNIDADES	10	R\$ 35,20	R\$ 352,00
77	Cuba rim inox 26 x 12 x 6 cm 700 ml MARCA: CUBA RIM INOX 26 X 12 X 6 CM 700 ML	UNIDADES	15	R\$ 38,20	R\$ 573,00
78	Cureta de Volkman nº0 MARCA: CURETA DE VOLKMAN N 0	UNIDADES	10	R\$ 97,30	R\$ 973,00
79	Cureta de Volkman nº1 MARCA: CURETA DE VOLKMAN N 1	UNIDADES	10	R\$ 97,20	R\$ 972,00
94	Cureta Ginecológica Schroeder 01 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 01	UNIDADES	6	R\$ 98,90	R\$ 593,40
95	Cureta Ginecológica Schroeder 02 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 02	UNIDADES	6	R\$ 98,88	R\$ 593,28
96	Cureta Ginecológica Schroeder 03 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 03	UNIDADES	6	R\$ 98,98	R\$ 593,88
97	Cureta Ginecológica Schroeder 04 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 04	UNIDADES	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
98	Cureta Ginecológica Schroeder 05 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 05	UNIDADES	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
99	Cureta Ginecológica Schroeder 06 MARCA: CURETA GINECOLÓGICA SCHROEDER 06	UNIDADES	6	R\$ 95,52	R\$ 573,12
102	Elevador de Periosteo LangenBeck, lamina 10 mm MARCA: ELEVADOR DE PERIOSTEO LANGENBECK, LAMINA 10 MM	UNIDADES	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
103	Elevador de Periosteo LangenBeck, lamina 17 mm MARCA: ELEVADOR DE PERIOSTEO LANGENBECK, LAMINA 17 MM	UNIDADES	10	R\$ 198,00	R\$ 1.980,00



06 - 06 - 81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

104	Espátula Haberer 25x 30mm x 28cm MARCA: ESPÁTULA HABERER 25X 30MM X 28CM	UNIDADES	6	R\$ 64,10	R\$ 384,60
105	Espátula maleável abdominal 4,5 x 15 cm MARCA: ESPÁTULA MALEÁVEL ABDOMINAL 4,5 X 15 CM	UNIDADES	10	R\$ 55,20	R\$ 552,00
111	Espátula Ribbon 40 mm X 33cm MARCA: ESPÁTULA RIBBON 40 MM X 33CM	UNIDADES	6	R\$ 68,00	R\$ 408,00
117	Estilete Porta Algodão Uterino 28 cm MARCA: ESTILETE PORTA ALGODÃO UTERINO 28 CM	UNIDADES	6	R\$ 50,00	R\$ 300,00
118	Estojo de Inox Perfurado. 20 x 10 x 03 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 20 X 10 X 03 CM	UNIDADES	30	R\$ 56,30	R\$ 1.689,00
119	Estojo de Inox Perfurado. 20 x 10 x 05 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 20 X 10 X 05 CM	UNIDADES	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
120	Estojo de Inox Perfurado. 36 x 16 x 08 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 36 X 16 X 08 CM	UNIDADES	10	R\$ 298,00	R\$ 2.980,00
121	Estojo de inox perfurado. 42 x 18 x 09 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 42 X 18 X 09 CM	UNIDADES	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
122	Estojo de Inox Perfurado. 42 x 28 x 12 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 42 X 28 X 12 CM	UNIDADES	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
123	Estojo de inox perfurado. 45 x 08 x 05 cm MARCA: ESTOJO DE INOX PERFURADO. 45 X 08 X 05 CM	UNIDADES	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00
124	Formão smith- petersen 20 cm - 16 mm MARCA: FORMÃO SMITH-PETERSEN 20 CM - 16 MM	UNIDADES	2	R\$ 298,00	R\$ 596,00
125	Gancho Lambotte Forte médio MARCA: GANCHO LAMBOTTE FORTE MÉDIO	UNIDADES	4	R\$ 150,00	R\$ 600,00
128	Goiva curva stille luer 20 cm MARCA: GOIVA CURVA STILLE LUER 20 CM	UNIDADES	2	R\$ 129,00	R\$ 258,00
133	Goiva reta stille luer 23 cm MARCA: GOIVA RETA STILLE LUER 23 CM	UNIDADES	2	R\$ 998,90	R\$ 1.997,80
135	Histerômetro Collin 28 cm MARCA: HISTERÔMETRO COLLIN 28 CM	UNIDADES	5	R\$ 70,00	R\$ 350,00
136	Martelo de aço 550 gramas MARCA: MARTELO DE AÇO 550 GRAMAS	UNIDADES	5	R\$ 310,00	R\$ 1.550,00
141	Osteótomo Goiva de Cobb reto MARCA: OSTEÓTOMO GOIVA DE COBB RETO	UNIDADES	10	R\$ 180,00	R\$ 1.800,00
142	Osteótomo Hoke MARCA: OSTEÓTOMO HOKE	UNIDADES	10	R\$ 95,00	R\$ 950,00
144	Par retorcedor de pinos intramedular MARCA: PAR RETORCEDOR DE PINOS INTRAMEDULAR	UNIDADES	10	R\$ 210,00	R\$ 2.100,00
153	Pinça Allis 24 cm MARCA: PINÇA ALLIS 24 CM	UNIDADES	8	R\$ 130,00	R\$ 1.040,00
168	Pinça Babcock 20 cm MARCA: PINÇA BABCOCK 20 CM	UNIDADES	32	R\$ 89,00	R\$ 2.848,00
169	Pinça Backhaus 10 cm MARCA: PINÇA BACKHAUS 10 CM	UNIDADES	120	R\$ 29,89	R\$ 3.586,80
172	Pinça Backhaus 13 cm MARCA: PINÇA BACKHAUS 13 CM	UNIDADES	80	R\$ 34,20	R\$ 2.736,00
173	Pinça Backhaus 14 cm MARCA: PINÇA BACKHAUS 14	UNIDADES	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 5 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	CM				
174	Pinça Cheron 24 cm MARCA: PINÇA CHERON 24 CM	UNIDADES	52	R\$ 68,90	R\$ 3.582,80
176	Pinça Clamp reta Debakey 22 cm atraumática MARCA: PINÇA CLAMP RETA DEBAKEY 22 CM ATRAUMÁTICA	UNIDADES	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
182	Pinça Cushing com Dente Curvo. 18 cm MARCA: PINÇA CUSHING COM DENTE CURVO. 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
183	Pinça Cushing com Dente Reto. 18 cm MARCA: PINÇA CUSHING COM DENTE RETO. 18 CM	UNIDADES	10	R\$ 39,00	R\$ 390,00
193	Pinça Desjardins n°01 MARCA: PINÇA DESJARDINS N 01	UNIDADES	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
194	Pinça Desjardins n°02 MARCA: PINÇA DESJARDINS N 02	UNIDADES	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
195	Pinça Desjardins n°03 MARCA: PINÇA DESJARDINS N 03	UNIDADES	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
196	Pinça Desjardins n°04 MARCA: PINÇA DESJARDINS N 04	UNIDADES	2	R\$ 250,00	R\$ 500,00
197	Pinça Desjardins p/ cálculos biliares 23 cm MARCA: PINÇA DESJARDINS P/CÁLCULOS BILIARES 23 CM	UNIDADES	24	R\$ 199,90	R\$ 4.797,60
200	Pinça dissecação Adson 18 cm MARCA: PINÇA DISSECÇÃO ADSON 18 CM	UNIDADES	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00
204	Pinça Espanhola 16 cm MARCA: PINÇA ESPANHOLA 16 CM	UNIDADES	20	R\$ 299,00	R\$ 5.980,00
220	Pinça halstead Mosquito Reta 18 cm MARCA: PINÇA HALSTEAD MOSQUITO RETA 18 CM	UNIDADES	40	R\$ 45,00	R\$ 1.800,00
226	Pinça intestinal atraumática reta serr. Debakey 24 cm MARCA: PINÇA INTESTINAL ATRAUMÁTICA RETA SERR. DEBAKEY 24 CM	UNIDADES	6	R\$ 630,00	R\$ 3.780,00
227	Pinça intestinal atraumática serr. Debakey 20 cm curva MARCA: PINÇA INTESTINAL ATRAUMÁTICA SERR. DEBAKEY 20 CM CURVA	UNIDADES	6	R\$ 500,00	R\$ 3.000,00
228	Pinça Íris sem dente curva MARCA: PINÇA ÍRIS SEM DENTE CURVA	UNIDADES	4	R\$ 30,00	R\$ 120,00
232	Pinça Kelly reta 16 cm MARCA: PINÇA KELLY RETA 16 CM	UNIDADES	44	R\$ 35,00	R\$ 1.540,00
235	Pinça kocher 20 cm MARCA: PINÇA KOCHER 20 CM	UNIDADES	4	R\$ 60,00	R\$ 240,00
261	Pinça Rochester Carmalt Reta 20 cm MARCA: PINÇA ROCHESTER CARMALT RETA 20 CM	UNIDADES	20	R\$ 98,00	R\$ 1.960,00
268	Pinça Schnidt curva 22 cm MARCA: PINÇA SCHNIDT CURVA 22 CM	UNIDADES	12	R\$ 89,00	R\$ 1.068,00
269	Pinça tipo backhaus para Redução de fraturas ósseas com pontas 16 cm MARCA: PINÇA TIPO BACKHAUS PARA REDUÇÃO DE FRATURAS ÓSSEAS COM PONTAS 16 CM	UNIDADES	20	R\$ 79,00	R\$ 1.580,00
270	Pinça tipo backhaus para Redução de fraturas ósseas com pontas 20 cm MARCA: PINÇA TIPO BACKHAUS PARA REDUÇÃO DE FRATURAS ÓSSEAS COM PONTAS 20 CM	UNIDADES	20	R\$ 80,00	R\$ 1.600,00
271	Pinça Verbrugge 28 cm MARCA: PINÇA VERBRUGGE 28	UNIDADES	15	R\$ 800,00	R\$ 12.000,00



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

	CM				
272	Pinça Winter curva 28 cm MARCA: PINÇA WINTER CURVA 28 CM	UNIDADES	6	R\$ 71,00	R\$ 426,00
273	Pinça Winter reta 28 cm MARCA: PINÇA WINTER RETA 28 CM	UNIDADES	6	R\$ 69,00	R\$ 414,00
274	Pinça z clamp parametrial 24cm curva MARCA: PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM CURVA	UNIDADES	16	R\$ 550,00	R\$ 8.800,00
275	Pinça z clamp parametrial 24cm semi curva MARCA: PINÇA Z CLAMP PARAMETRIAL 24CM SEMI CURVA	UNIDADES	16	R\$ 499,00	R\$ 7.984,00
287	Rompedor de bolsa (amniótomo) MARCA: ROMPEDOR DE BOLSA (AMNIÓTOMO)	UNIDADES	10	R\$ 2,79	R\$ 27,90
297	Stille- liston 27 cm (cortador de fio médio) MARCA: STILLE-LISTON 27 CM (CORTADOR DE FIO MÉDIO)	UNIDADES	2	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
301	Tesoura Iris 12 cm MARCA: TESOURA IRIS 12 CM	UNIDADES	20	R\$ 17,50	R\$ 350,00
322	Tesoura Metzemaum reta delicada 14 cm MARCA: TESOURA METZEMBAUM RETA DELICADA 14 CM	UNIDADES	4	R\$ 28,90	R\$ 115,60
323	Tesoura metzemaum reta ponta romba 17 cm MARCA: TESOURA METZEMBAUM RETA PONTA ROMBA 17 CM	UNIDADES	10	R\$ 24,30	R\$ 243,00
VALOR TOTAL				R\$ 142.834,66	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
------------------------	----------



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Valor global (R\$)	R\$ 142.834,66 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Unidade Orçamentária	21 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 – Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos	600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

4.2. Em caso de prorrogação, contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO, PRAZO, LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS:

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior,



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos objetos será no município de Açailândia-MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

6.4 Forma de Entrega: Os objetos deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.7.4 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.7.5 A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

inadequados pelo gestor.

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 001 - Banco do Brasil

7.2.2. Nome da instituição: 001 - Banco do Brasil

7.2.3. Agência: 2787-1

7.2.4. Conta-corrente: 28644-3

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial; INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

através de termo de aditamento.

Cláusula décima quarta – Da fiscalização:

14.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução deste instrumento de contrato.

14.1.1 Por parte da CONTRATANTE:

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

NOME DO GESTOR: Linderval de Moura Sousa

NOME DO FISCAL(IS) DO CONTRATO: Yasmin Karen de Oliveira Santos

CPF: 607.204.243-05 MATRICULA DO FISCAL DO CONTRATO: 029906

14.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Prefeito, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula décima quinta – Do reconhecimento dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

15.1. São obrigações da CONTRATANTE:

15.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

15.1.2. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

15.1.3. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

15.1.4. Recusar com a devida justificativa qualquer serviço executado fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

15.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

15.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto;

15.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

15.2.1. Efetuar a entrega do(s) produto(s) de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

17.1. A empresa licitante que se recusar a assinar ata de registro de preços ou o contrato injustificadamente dentro do prazo de até 05 (cinco) dias a contar da convocação pela Prefeitura Municipal de Açailândia ou em assinar a ordem de fornecimento, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance ofertado, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, poderá ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal de Açailândia-MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade implica na impossibilidade da empresa ou interessado de se relacionar comercialmente com a Administração Pública Municipal de Açailândia.

17.3. As demais cominações são aquelas previstas na minuta do contrato, parte integrante do edital, independente de transcrição e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.4. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

a) impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura de Açailândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

b) multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.

17.5. O atraso injustificado na prestação dos serviços ou entrega dos materiais sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes multas de mora:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

17.6. Além das multas aludidas no item anterior, a Contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 15 de 18



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

I) advertência escrita;

II) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

III) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos ou até que o contrato cumpra as condições de reabilitação;

IV) impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o município pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

17.7. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

17.8. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

17.9. A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

a) prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

b) não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

c) descumprir os prazos e condições previstas neste Pregão.

17.10. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.

17.11. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

17.12. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTES INSTRUMENTOS

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

23.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA SUBCONTRATAÇÃO:

25.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

Açailândia (MA) 20 de Abril de 2022.

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

MILAZZO COMERCIO E
DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129

Assinado de forma digital por MILAZZO
COMERCIO E DISTRIBUIDORA
LTDA:28863972000129
Dados: 2022.04.19 16:45:35 -03'00'

MILAZZO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA
LUCAS MILAZZO DE CASTRO
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas:

Nome: [Handwritten Signature] [Handwritten Signature] CPF: 343.253.793-00
Nome: [Handwritten Signature] [Handwritten Signature] CPF: 929.447.103-97